

## A Comissão reforma os processos *antitrust* e alarga as funções do auditor

Bruxelas, 17 de Outubro de 2011 - Comissão Europeia adoptou um pacote de medidas destinadas a melhorar a interacção com as partes no âmbito dos processos *antitrust* e a reforçar os mecanismos de salvaguarda dos seus direitos processuais. Estas medidas reforçarão a transparência e a equidade dos processos de concorrência e permitirão que as partes tenham uma noção clara do que podem esperar nas diferentes fases de uma investigação *antitrust*, para além de aumentarem as suas possibilidades de interacção com os serviços da Comissão. Em caso de conflito sobre os seus direitos processuais, as partes podem remeter a questão para o auditor da concorrência, que terá um papel reforçado ao longo de toda a instrução dos processos *antitrust*.

O Vice-Presidente da Comissão responsável pela política da concorrência, Joaquín Almunia, declarou: «*O pacote processual demonstra que estamos dispostos a ouvir os intervenientes, a aprender com a experiência e a introduzir melhorias, preservando simultaneamente a eficácia dos processos. Penso que todas as partes nos processos de concorrência irão beneficiar de verdadeiras melhorias concretas*».

O código de boas práticas introduz diversas inovações, em comparação com uma versão anterior apresentada em 2010 e que foi aperfeiçoada na sequência de uma consulta pública e com base na experiência prática. Podem citar-se, nomeadamente, as seguintes:

- Informação às partes, na comunicação de objecções, dos principais parâmetros pertinentes para a eventual aplicação de coimas.
- Em circunstâncias específicas, alargamento das reuniões para fazer o ponto da situação, por forma a abranger processos relativos a cartéis e os autores da denúncia.
- Antes da comunicação de acusações, melhoria do acesso dos autores da denúncia ou de terceiros às «declarações essenciais», como estudos económicos.
- Publicação das decisões de rejeição de denúncias, na íntegra ou sob a forma de um resumo.

O pacote inclui também uma revisão do mandato do auditor, que reforça e alarga as suas funções. O auditor é independente dos serviços responsáveis pelo tratamento do processo e desempenha um papel crucial enquanto guardião dos direitos processuais nos processos de concorrência. O novo mandato permite, nomeadamente, que o auditor intervenha durante a fase de investigação dos processos *antitrust* e de determinados processos relativos a operações de concentração.

O pacote inclui também outros aperfeiçoamentos das boas práticas no que se refere à apresentação de elementos de prova de carácter económico.

## **Informações adicionais**

### **Comunicação sobre boas práticas no âmbito de processos *antitrust***

A comunicação fornece orientações sobre as boas práticas destinadas a garantir uma melhor informação das partes sobre a evolução do processo no decurso da sua instrução. Prevê também uma maior interacção entre os serviços da Comissão e as partes desde uma fase inicial. As seguintes práticas entraram em vigor a partir de 2010:

- Início mais célere do processo formal.
- Reuniões para fazer o ponto da situação em momentos fundamentais do processo.
- Divulgação das declarações essenciais já na fase de investigação.
- Anúncio público do início e encerramento de um processo e do envio de uma comunicação de objecções.
- Orientações sobre a utilização, na prática, do procedimento relativo a compromissos.

Após uma consulta pública, que foi lançada em Janeiro de 2010, e tendo em conta a experiência adquirida com o projecto de boas práticas, foram introduzidas melhorias adicionais importantes:

- Informação às partes, na comunicação de objecções, dos principais parâmetros pertinentes para a eventual aplicação de coimas.
- Em circunstâncias específicas, alargamento do âmbito das reuniões para fazer o ponto da situação, por forma a abranger processos relativos a cartéis e os autores da denúncia.
- Antes da comunicação de acusações, melhoria do acesso dos autores da denúncia ou de terceiros às «declarações essenciais», como estudos económicos.
- Publicação das decisões de rejeição de denúncias, na íntegra ou sob a forma de um resumo.

### **Revisão do mandato do auditor**

O mandato revisto reforça o papel do auditor enquanto guardião dos direitos processuais.

Essencialmente, o auditor passa a ter novas funções na fase de investigação:

- Resolução de questões relativas à confidencialidade das comunicações entre as empresas e os seus advogados externos (confidencialidade das comunicações entre advogado e cliente).
- Intervenção quando uma empresa considera que não foi informada do seu estatuto processual.
- A possibilidade de as partes igualmente remeterem a questão para o auditor, quando considerarem que não devem ser obrigadas a responder a perguntas que as possam forçar a admitir uma infracção.
- Intervenção em conflitos sobre a prorrogação dos prazos de resposta a pedidos de informação nos termos do artigo 18.º, n.º 3, do Regulamento 1/2003 (*Antitrust*).

Entre outras alterações importantes podem citar-se:

- Papel reforçado na preparação e na condução da audição oral.
- Relatórios sobre o exercício efectivo dos direitos processuais ao longo do processo, nomeadamente na fase de investigação.
- O novo mandato confere expressamente às partes o direito de submeter questões ao auditor em processos *antitrust* relativos a compromissos.

### **Boas práticas para a apresentação de elementos de prova de carácter económico**

Devido à importância crescente dos elementos económicos nos casos complexos, a Comissão solicita muitas vezes um volume substancial de dados económicos e é frequente as partes apresentarem a sua argumentação com base em teorias económicas complexas ou fornecerem análises empíricas.

A fim de simplificar a apresentação e apreciação de tais elementos de prova, as boas práticas expõem as condições que as análises económicas e econométricas devem satisfazer e explica o modo como serão tratadas.

O pacote de documentos está disponível em:

<http://ec.europa.eu/competition/mergers/legislation/legislation.html>

Para mais informações, consultar [MEMO/11/703](#).

Contactos :

[Amelia Torres](#) (+32 2 295 46 29)

[Marisa Gonzalez Iglesias](#) (+32 2 295 19 25)

[Maria Madrid Pina](#) (+32 2 295 45 30)